



DESPACHO

GRUPO DE TRABALHO

ESTRATÉGIA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

A prevenção e a investigação do fenómeno criminal de incêndio florestal têm sido erigidas como prioritárias.

Prioridade que se prevê que se mantenha na próxima Lei de Política Criminal, com a previsão de *especial* prioridade da investigação dos crimes de incêndio florestal, de medidas especiais de prevenção do incêndio florestal e, bem assim, de constituição de equipas especiais de investigação.

Neste quadro, é exigida ao Ministério Público uma atuação coordenada e concentrada, de modo a favorecer a interlocução com as entidades responsáveis pela gestão dos fogos rurais e pela gestão e proteção das florestas e do ambiente em geral.

Sem prejuízo das diretivas, ordens ou instruções genéricas que venham a ser emanadas, após entrada em vigor da nova Lei de Política Criminal, dirigidas à boa execução das prioridades de investigação criminal, importa delinear Estratégia de Combate a Incêndios Florestais, atenta a natureza e a dimensão do fenómeno, bem como a necessidade de criar estrutura com capacidade de articulação interdisciplinar.

Com vista a delinear uma Estratégia de Combate aos Incêndios, e em articulação com a [Estratégia do Ministério Público para o Ambiente](#), decide-se criar grupo de trabalho, nomeadamente, com os seguintes objetivos, entre outros que venham a ser definidos:

1. Delinear estratégia de atuação do Ministério Público para o combate aos incêndios florestais;
2. Monitorizar a execução da especial prioridade de investigação dos crimes de incêndio florestal e a constituição de equipas especiais de investigação;



3. Promover a interlocução e a cooperação com entidades ambientais e com responsabilidade em matéria de gestão das florestas e dos fogos florestais, como sejam a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, o Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P. e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
4. Contribuir para medidas de prevenção da reincidência no crime de incêndio florestal;
5. Delimitar as boas práticas de investigação dos crimes de incêndio florestal.

O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Senhor Procurador-Geral Adjunto Dr. Jorge Leitão, Diretor do DIAP Regional de Coimbra e integrará os seguintes Senhores magistrados do Ministério Público:

- a. Procuradora-Geral Adjunta Dra. Elisabete Matos (Departamento central do Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos);
- b. Procurador da República Dr. Alexandre Yvin Aleixo (DIAP Regional de Lisboa);
- c. Procuradora da República Dra. Ana Rita Granado (Diretora do DIAP da comarca de Santarém);
- d. Procuradora da República Dra. Andreia Sofia Carvalho Félix (DIAP de Mafra – comarca de Lisboa Oeste);
- e. Procuradora da República Dra. Catarina Lima Tomás (DIAP Regional de Évora);
- f. Procuradora da República Dra. Cristina Santos (dirigente no DIAP Regional de Coimbra);
- g. Procuradora da República Dra. Edite Paula de Almeida Pinho (dirigente no DIAP Regional do Porto);
- h. Procurador da República Dr. José Alberto Correia Oliveira Ferreira Mendes (DIAP de Vila Real);
- i. Procurador da República Dr. José Joaquim da Silva Ferreira Braga (Juízo Local Criminal e Cível de Paredes);
- j. Procuradora da República Dra. Mónica Cristina Fraústo Travessa (DIAP de Leiria);



- k. Procuradora da República Dra. Neuza Soraia Rodrigues Carvalhas (Juízo Local Criminal de Castelo Branco);
- l. Procuradora da República Dra. Sónia Isabel Fonseca Charneca (Juízo de competência genérica de Silves);

O Grupo de Trabalho terá duração previsível de um ano, prorrogável por igual período.

Comunique-se aos Senhores Procuradores-Gerais Regionais e aos membros do Grupo de Trabalho ora designados.

Divulgue-se no SIMP.

Insira-se no módulo do SIMP “Documentos hierárquicos”, espécie “Despachos”, e no Portal do Ministério Público.

Lisboa, 2 de abril de 2026

O Procurador-Geral da República

Amadeu Guerra